

PUBLICADO

Extrema, 10 / 11 / 23

LEI N.º. 4.875

DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

“Altera a redação do artigo 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 4.700, de 13 de dezembro de 2022, inclui inciso que especifica e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica alterado o inciso I, do artigo 2º, da **Lei Municipal nº 4.700, de 13 de dezembro de 2022**, que passará a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º....

I - A abrir créditos adicionais suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos do inciso I do Art. 7º e Art. 43º §1º da Lei Federal nº 4.320/64 até o valor correspondente a 15% (quinze por cento) do montante previsto nesta Lei.”

Art. 2º - Fica incluído o inciso “IV”, ao art. 2º da **Lei Municipal nº 4.700, de 13 de dezembro de 2022**, cuja redação será a seguinte:

“IV - A abrir créditos adicionais suplementares, respeitando o limite do disposto no inciso I no que diz respeito aos valores que deverão ser utilizados exclusivamente para reforço de rubricas orçamentárias com Folha de Pagamento dos servidores municipais, sendo: Elemento de despesa 31000000000 – Pessoal e Encargos Sociais; Elemento de despesa 33903400000 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização e 33919700000 – Aporte para cobertura do Déficit atuarial do RPPS.”

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -